

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1723/64

INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO DE MOURA CASTRO

ASSUNTO : S/contrato do interessado para Regência da Cadeira de Introdução aos Estudos Históricos na FFCL de Assis.

DECISÃO : Favorável à reconsideração em caráter provisório, da decisão anterior e à contratação, por 360 dias, do interessado , como Regente da Cadeira de Introdução aos Estudos Históricos

P A R E C E R N° 125/65

1. Retorna o processo em epígrafe a esta Câmara, com um pedido de reconsideração, formulado pelo eminente e dedicado Diretor da FFCL de Assis, Prof. Antônio A. S. Amora, reforçando as alegações do Professor Chefe do Departamento de História, e acrescido de novos documentos.
2. A decisão denegatória anterior desta Câmara prendeu-se à insuficiência de títulos para a regência, e à circunstância do interessado ser instrutor na Universidade de São Paulo, condizendo a uma acumulação, aliás julgada regular pela respectiva Comissão.
3. Permanecem válidas as razões suscitadas no parecer anterior e que conduziam à decisão desta Câmara; mas se acrescentam documentos novos sobre o andamento dos trabalhos de tese sob a direção do Prof. Sérgio Buarque de Holanda (com declaração do próprio orientador), e sobre cursos de especialização na disciplina a que se propõe, feitos no decorrer de 1959 e 1960 (informações a fls.29).
4. Em face desses dados, e à vista da solicitação do Sr. Diretor que seja dada a autorização solicitada " ao menos por um ano", pela dificuldade de obtenção de elemento especializado, somos de parecer que esta Câmara poderá reconsiderar a decisão anterior e permitir a contratação do interessado, por 360 dias, para regência da cadeira .

São Paulo, 26/3/65

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI
Relator